



APROVADO
Em 25/06/2024
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2024

12.478.988/0001-88
MUNICÍPIO DE ABAIARA
CÂMARA MUNICIPAL
Rua Expedito Oliveira, 302 - Centro
CEP 63240-000 Abaiara - CE

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR DE JOVENS E CRIANÇAS, FIXA VENCIMENTO DE CARGO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentadas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) vagas para o cargo de Cuidador de Crianças e Jovens.

§ 1º - A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos criados no caput, será de 40 (quarenta) horas semanais.

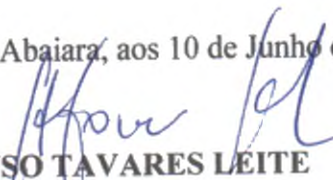
§ 2º - O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público ou em caráter emergencial através de processo contratação temporária.

Art. 2º. As atribuições, vencimentos e qualificação exigida para o cargo de Cuidador de Crianças e Jovens da Secretaria de Educação, e terapeuta ocupacional especialista ou formação em ABA (Análise de Comportamento Aplicada) da Secretaria de Saúde criado pela Lei nº 563/2024 e ratificado nesta lei, estão descritas no Anexo I.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 10 de Junho de 2024.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMECLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO
CUIDADOR DE CRIANÇAS E JOVENS	40hs	10 (dez)	R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Exercício de atividades que envolvem cuidados especiais, a partir de objetivos estabelecidos pela escola ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, locomoção e recreação da criança e do adolescente assistido, a fim de proporcionar o desenvolvimento pleno dos mesmos;

Exemplos de Atribuições: Desenvolver atividades da escola com educandos com deficiência; Permanecer com os educandos com deficiência dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades higiênicas dentro da escola; Acompanhar os educandos com deficiência nas atividades recreativas; Ajudar os educandos com deficiência a se alimentar; Zelar pelo material do educando com deficiência dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo; Cuidar e orientar o educando visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou orientador; Proporcionar o bem estar físico do educando; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do plano global do local de trabalho; Colocar-se a disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a sua boa administração e para um melhor fazer pedagógico; Tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; Ministrar a alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional de saúde; Zelar pela saúde e desenvolvimento saudável do educando; Acompanhar se necessário a atendimentos fora da unidade educacional; Zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; Acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMECLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS	HABILITAÇÃO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20hs	01 (um) criado pela Lei nº 563/2024	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Curso Superior em Terapia Ocupacional c/ inscrição no Conselho de Classe c/especialização ou formação em abas.

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Desenvolver procedimentos que compõem um programa terapêutico para prevenir seqüelas e recuperar portadores de deficiências física, psíquicas, emocionais e sociais;

Exemplos de Atribuições: Na sua área de atuação promover habilitação, reabilitação e/ou adaptação dos pacientes, além de assegurar diagnóstico precoce, ainda que não definitivo, informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes, orientação aos familiares e





municipais, assegurando a eficiência e equidade no processo de contratação de professores e demais profissionais necessários à nova escola de ensino integral e as demais escolas do município.

No ensejo aproveitamos para complementar a lacuna da Lei nº 563/2024 fixando o vencimento e atribuições do terapeuta ocupacional para o funcionamento do espaço terapêutico.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos a aprovação do presente Projeto em Regime de *Urgência de tramitação*.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura de Abaiara - Ceará, em 10 de Junho de 2024.



AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 013/2024

MENSAGEM Nº 013/2024

RECEBIDO
EM: 17/06/24
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.938/0001-88

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Abaiara – Ceará
Manoel Luiz Alves Filho
Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Câmara, o presente projeto de Lei que
“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO CUIDADOR DE JOVENS E CRIANÇAS NO ÂMBITO E FIXA VENCIMENTOS DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justifica-se a presente pretensão tendo em vista o significativo aumento de estudantes na modalidade de ensino Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, que necessitam de acompanhamento e assessoramento em suas atividades escolares.

Somente na data de 07 de Junho de 2024, a Secretaria Municipal de Educação recebeu do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, quatro encaminhamentos com solicitações de profissional cuidador escolar para acompanhamento de crianças estudantes da rede municipal, somando-se as demandas existentes que já aguardavam a disponibilização do profissional cuidador.

Nesse sentido, em decorrência do número expressivo de educandos com deficiências, visando à sua inclusão social e cidadania, torna-se imprescindível a presença desses profissionais cuidadores nas instituições escolares, a fim de auxiliar a vida escolar do educando.

Ademais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, prevê que a educação é um direito da pessoa com deficiência, de modo que cabe ao Poder Público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar e acompanhar um sistema educacional inclusivo.

O papel do cuidador vai além do cuidado físico, ele também é responsável por criar um ambiente que estimule o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Deve organizar atividades educativas, jogos interativos e momentos de aprendizado que promovam o crescimento e a diversão das crianças.

Reconhecendo-a como uma medida essencial não apenas para a expansão da oferta educacional, mas também para o progresso e aprimoramento das estruturas



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA. Executar outras tarefas solicitadas compatíveis com a função.



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce